

- TIAGO FERREIRA LINHARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO: RTOrd 0012401-26.2016.5.03.0078

AUTOR: TIAGO FERREIRA LINHARES

RÉU: EDGAR FREITAS DA SILVA - ME, EDGAR FREITAS DA SILVA

ID do mandado: 4b6064c

Destinatário: IND E COM MÓVEIS PAROPAS.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Mandado ID: 4b6064c

Processo nº: 0012401-26.2016.5.03.0078

CERTIDÃO - PJE-JT

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado supra referido, na data de 21/09/17 procedi à DILIGÊNCIA JUNTO À IND E COM MÓVEIS PAROPAS, NA RUA LUIZ BIGONHA, 500, LOURIÇAL, UBÁ/MG, sede da empresa, PARA PENHORA E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS PLACA AUM 76 78 E AUN 3280 OU UM DELES, PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO DE R\$32.112,00, quando fui informada pelo funcionário SÉRGIO BALBINO DE ALMEIDA - SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO - tel. 35393444 E 984115361, que os referidos veículos não é de propriedade da executada IND E COM MÓVEIS PAROPAS E SIM SERVIAM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO OS PROPRIETÁRIOS TERCEIRIZADOS E QUE TERMINOU O CONTRATO E ESTES VEÍCULOS NÃO SE ENCONTRAM MAIS ALI NÃO SABENDO O PARADEIRO NEM OS PROPRIETÁRIOS REAIS. Assim sem êxito na penhora dos veículos levo à apreciação superior.

UBA, 26 de Setembro de 2017

IVANILDE VIEIRA DE AGUIAR

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[IVANILDE VIEIRA DE AGUIAR]

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/list>

View.seam

1709261015553550000054357161

VISTOS ETC.

Vista ao reclamante da certidão supra por 05 dias.

UBA, 26 de Setembro de 2017.

DAVID ROCHA KOCH TORRES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

J U S T I Ç A D O T R A B A L H O

VARA DO TRABALHO DE UBÁ (MG)

PORTARIA VTUBA Nº. 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da Vara do

Trabalho de Ubá e dá outras providências.

O Dr. DAVID ROCHA KOCH TORRES, Juiz Titular da Vara do Trabalho de

Ubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que

está prescrito na PORTARIA GP/DG N. 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 deste

Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial

dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho de

Ubá, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus

usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos

bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e a necessidade de

melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o

art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e §

6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 99.658, de 30 de outubro de 1990, que

regula, para a Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a

movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de

material;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988, da

Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sobretudo os

itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a partir desta data a Comissão de Desfazimento

de Bens Inservíveis (CDBI) da Vara do Trabalho de Ubá, tendo como

objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecoverável, antieconômico ou ocioso);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou

inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo

com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que

esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação

vigente.

Art 2º Os Servidores e suas respectivas funções na Comissão de

Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da Vara do Trabalho de Ubá /MG

estão dispostos a seguir:

I - Paulo Roberto de Oliveira, que a presidirá;

II - Ivaniilde Vieira de Aguiar, que exercerá as funções de 1º secretário e Oficial de Justiça Avaliador;

III - Isaías Silva Lourenço, 2º secretário.

Art 3º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as

respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações

serem tomadas pelo seu presidente, ouvido o órgão competente deste

Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

DAVID ROCHA KOCH TORRES

Juiz do Trabalho VT Ubá

Vara do Trabalho de Unai

Notificação

Notificação

Processo Nº 0000022-67.2014.5.03.0096

RECLAMANTE	Mozart Nascimento Fonseca
Advogado	Marcos Coelho Pereira da Silva(OAB: 096082MG)
RECLAMADO	Ouro Preto - Saneamento, Pavimentacao e Construcao Ltda. -me
Advogado	Saulo José Lopes Alencar da Silva(OAB: 037761GO)
RECLAMADO	ALIRIO JOAQUIM ABADIO FILHO
RECLAMADO	IVONETE RODRIGUES DA TRINDADE
Terceiro	EDNALDO LEITE SIQUEIRA
Advogado	Thiago Batista Araújo(OAB: 044700DF)

Ficam intimadas as partes do inteiro teor do despacho de f.

172/173, que determina a conversão dos autos físicos em

eletrônicos, e do prazo de 30 dias para adotarem as providências

necessárias para acompanhar a regular tramitação do feito no meio

eletrônico, bem como de que não mais serão recebidas petições

protocolizadas por meio físico.

Decisão

Processo Nº RTOrd-0000133-17.2015.5.03.0096

AUTOR	TANIA MARIA DA COSTA ANDRADE
ADVOGADO	WANDERSON MACIEL FREIRE(OAB: 138468/MG)
RÉU	LEONARDO FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO	PAULO JOSE DA SILVA MACHADO(OAB: 101454/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA MARIA DA COSTA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

vsh

DESPACHO

Vistos etc.

Cadastre-se o nome do executado no BNDT e CNIB.

Na forma do art. 517 do CPC, expeça-se certidão de teor da